



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.419, de 17 de novembro de 2004.

Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de área destinada a atividades de indústria.

O Senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo a conceder à empresa VIA NECTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. DIREITO REAL DE USO de imóvel urbano localizado no Núcleo de Desenvolvimento Integrado, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º A área objeto da Concessão localiza-se em face com a Rodovia Nemésio Cadete, SP-133, em área urbana considerada de uso preferencial para atividades de indústria pela Lei Municipal nº 3.195, de 07 de agosto de 2001, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.334, de 16/10/2003, situada na Zona de Uso Predominantemente Industrial, do tipo ZUPI-II, nos termos da Lei Estadual 5.597/1987, sendo atualmente utilizada pela empresa para suas atividades de indústria.

Parágrafo único A área de que trata o artigo, está assim descrita e caracterizada: "uma área de terras, sem benfeitorias, localizadas no perímetro urbano do Município de Taquaritinga, matriculada sob nº 109, tendo início no marco 01, este localizado na divisa com a propriedade rural de Espólio de Nelson Sargi, Rodovia Nemésio Cadeti (SP-333) e com a área em descrição; daí, segue confrontando com a Rodovia Nemésio Cadeti – SP-333 com a distância de 54,35 metros e az. 40º59'16" até o marco 02; daí, segue confrontando com a área remanescente na distância 74,63 metros e az. 306º30'48" até encontrar o marco 02-A; daí, segue com a mesma confrontação na distância de 116,76 metros e az. 36º30'48" até encontrar o marco 02-B; daí, seguindo ainda com a mesma confrontação na distância de 53,16 metros e az. 153º37'13" até encontrar o marco 04-A; daí, segue confrontando com a propriedade de Itaru Ogata na distância de 170,30 metros e az. 243º53'13" até encontrar o marco 05; daí, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Nelson Sargi na distância de 200,80 metros e az. 139º13'10" até encontrar o marco 01, marco este que serviu de início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 1,762759 hectares".



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.419, de 17 de novembro de 2004.

fls. 2

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso será onerosa e por tempo indeterminado, para fins específicos de atividade de indústria, observadas as disposições do art. 6º., inciso i e seu § 1º. da Lei Municipal nº 3.195, de 07 de agosto de 2001 cc/ art. 7º. e §§ do Dec. Lei nº 271, de 28/02/67.

Art. 4 A concessão se resolverá na hipótese de interrupção das atividades da indústria, ou em 3 (três) anos, em períodos descontínuos.

§ 1º Considera-se interrupção das atividades da indústria sua desativação total ou a redução de suas atividades econômicas abaixo de 50 % (cinquenta por cento) daquela existente na data da concessão.

§ 2º O percentual de que trata o parágrafo anterior terá como indicadores o número de empregados ou o faturamento anual demonstrado em balanço.

Art. 5º O Prefeito efetivará a concessão por instrumento particular ou público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de novembro de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -